



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2024 - MPAM-FUNATI**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (MPAM) E A  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE (FUNATI), PARA  
OS FINS QUE ESPECIFICA:**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão da Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 - Nova Esperança, CEP 69.037-473 - Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.153.748/0001-85, doravante denominado **MP/AM**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, RG nº 9571140 SSP-AM, CPF nº 335.742.862-87, e **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE**, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, Avenida Brasil, 11430, Bairro Santo Antônio, CEP 69029-040, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.692.289/0001-80, doravante denominada **FUNATI**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor da FUNATI, Dr. **EULER ESTEVES RIBEIRO**, médico, portador do RG nº 453.553-7, CPF nº 000.678.812-20, nos termos Processo SEI nº 2024.015750; e

**Considerando que:**

- A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE (FUNATI)** atua como um Centro de Referência de ensino, pesquisa, extensão e assistência à saúde, voltado para questões inerentes ao envelhecimento e na formação de recursos humanos Especialistas na área de Gerontologia e Saúde do Idoso.

- O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (MPAM)**, de acordo com o artigo 1º da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Estado do Amazonas (Lei Complementar nº 011/1993), é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Reconhecendo a relevância e o potencial dessa colaboração, decidem firmar um termo de cooperação, para estabelecer as bases dessa parceria. O presente termo estabelece as condições para o desenvolvimento conjunto de pesquisas, elaboração de artigos e atividades técnicas, troca de informações confidenciais, o compartilhamento de conhecimentos e dados sensíveis entre as partes.

As **PARTES** resolvem, de comum acordo, firmar o presente termo de cooperação, em inteira submissão às disposições da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A cooperação entre as **PARTES** será estabelecida visando à promoção do treinamento e da capacitação de profissionais para lidarem com as questões da longevidade, assim como orientação a membros da Rede de apoio e proteção à pessoa idosa, dos transportes coletivos urbanos, professores e estudantes universitários, peritos criminais, lojistas, trabalhadores do turismo e outros interessados grupos para assegurar e promover cidadania às pessoas idosas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS COOPERANTES**

Para a consecução do objeto estabelecido neste acordo, constituem-se as seguintes atribuições:

**1. DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA FUNATI:**

- 1.1. Planejar em conjunto com ao MP-AM as atividades de capacitação, sejam palestras, workshops, seminários ou rodas de conversa;
- 1.2. Convites aos profissionais que irão ministras as aulas nas atividades;
- 1.3. Definir temas e atividades a serem executadas;
- 1.4. Definição da metodologia de abordagem e estruturação das atividades técnicas e dinâmicas teatrais;
- 1.5. Disponibilização de eventuais informações solicitadas pelo MP-AM, necessárias para a realização do projeto;
- 1.6. Acompanhamento das atividades em todas as datas planejadas.

**2. DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO MP/AM:**

- 2.1. Convite aos participantes (alunos e professores das atividades) em parceria com a FUNATI;
- 2.2. Seleção e estímulo aos servidores com o perfil esperado para participarem das atividades;
- 2.3. Disponibilização de eventuais informações solicitadas pela FUNATI necessárias para a realização do projeto;
- 2.4. Indicação de uma pessoa de referência ou equipe do MP-AM, para tratar das questões relacionadas ao projeto;
- 2.5. Oficialização às instituições convidadas a participar das atividades sugeridas;
- 2.6. Cessão do espaço adequado para as atividades com equipamentos audiovisuais necessários a realização das atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

O presente acordo não ensejará transferência de recursos financeiros entre seus cooperantes, nem importará quaisquer vínculos empregatícios ou trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

1. Este Termo de Cooperação entrará em vigor na data da sua assinatura pelas **PARTES** e terá validade de **12 (doze) meses**. Após o término deste período, a cooperação poderá ser renovada mediante acordo mútuo por escrito.
2. Qualquer das partes poderá solicitar a rescisão deste Termo de Cooperação, mediante aviso prévio por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 03 meses.

3. O encerramento deste Termo de Cooperação não afetará a conclusão das atividades em andamento, que serão conduzidos até sua conclusão, sujeitos às disposições deste Acordo e aos termos acordados entre as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA

1. O instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, de forma isolada ou conjunta, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações e atribuições previstas legal e constitucionalmente para cada um deles.

2. A eventual denúncia deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente ACORDO.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins deste acordo, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei n. 13.709/2018, representando diretrizes aos partícipes:

1. o tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula;
2. os partícipes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n. 13.709/2018;
3. todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei n. 13.709/2018;
4. os partícipes devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste Acordo, de ataques cibernéticos e perda de dados;
5. os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste acordo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Acordo no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, será providenciada pelo MPAM, sob a forma de extrato, nos termos do ATO PGJ N° 082/2012.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os conflitos e divergências que se originarem deste Acordo de Cooperação, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus/AM, que, para tanto fica eleito.

#### CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Acordo de Cooperação Técnica será celebrado com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21.

E assim, declaram os cooperantes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Acordo de Cooperação Técnica, para que surta seus legais efeitos, assinando-o digitalmente.

*(Assinado Eletronicamente)*

**ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

*(Assinado Eletronicamente)*

**EULER ESTEVES RIBEIRO**

Reitor da FUnATI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 12/09/2024, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Euler Esteves Ribeiro, Usuário Externo**, em 12/09/2024, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1417768** e o código CRC **991E5B96**.